

TERMO DE AUDIÊNCIA – CONCILIAÇÃO E CONTESTAÇÃO (RITO SUMÁRIO)

Processo n°: **0016944-77.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Requerente: Condominio Residencial Sempre Verde I

Requerido: **Natalia Fernanda Monte**Data da audiência: 29/10/2013 às 15:00h

Aos 29 de outubro de 2013, às 15:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, estas não se encontravam presentes. Foi protocolizada, em 23.10.2013, petição onde consta acordo firmado pelas partes. À vista da petição, cuja juntada foi ordenada, o MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "Homologo o acordo a que chegaram as partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Descabe a 2ª parcela das custas, haja vista remansosa jurisprudência: JTA 104/123. Homologo ainda a desistência do prazo recursal indicada na peça do acordo. Aguarde-se o cumprimento da avença, nos termos do art. 792, do CPC. Ao final do prazo do acordo, abra-se vista ao autor para informar se recebeu a integralidade se seu crédito e se é caso de extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Publicada nesta audiência e registre". Eu, ______ Ana Carolina Fonseca Chieppe, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):